



V SEMINÁRIO (DES)FAZENDO SABERES NA FRONTEIRA

DECOLONIZAR O SABER, O PODER, O SER E O VIVER

28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024
HÍBRIDO
UNIPAMPA/RS-BRASIL



VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E DIREITOS REPRODUTIVOS: UMA ANÁLISE DO CASO BRÍTEZ ARCE E OUTROS VS. ARGENTINA

Isac Soares Oleques¹

No ano de 1985, Margaret Atwood escreveu “O Conto da Aia” (The Handmaid's Tale), uma obra literária que aborda a violação dos direitos reprodutivos e sexuais femininos. Atwood problematiza a submissão das mulheres diante do patriarcado, explorando relações de poder e opressão na sociedade retratada. A autora canadense descreve de maneira intensa e inquietante a objetificação das mulheres, reduzidas à sua função reprodutiva. Essa visão desumanizadora, presente tanto na distopia de Atwood quanto em práticas reais como a violência obstétrica, nega a complexidade e dignidade das mulheres, tratando-as meramente como veículos para a procriação. Segundo Tesser *et al.* (2015), o termo violência obstétrica abrange diversas formas de maus-tratos e danos ocorridos durante o atendimento obstétrico por profissionais de saúde. Isso inclui abuso físico, psicológico e verbal, além da execução de procedimentos desnecessários e potencialmente prejudiciais, como episiotomias, confinamento ao leito durante o pré-parto, administração de enemas, raspagem de pelos e uso indiscriminado de medicamentos para indução do parto. No contexto jurídico internacional, emerge o Caso Brítez Arce e Outros vs. Argentina que se consolidou como um importante precedente na luta contra a violação dos direitos reprodutivos e sexuais femininos. Este estudo visa examinar tal jurisprudência, destacando os impactos físicos e mentais da violência obstétrica nas mulheres. Este caso, levado à Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) em 2021, foi selecionado por demonstrar a ocorrência da violência de gênero e por ressaltar a urgente necessidade de reforma nos sistemas de saúde dos Estados. Para esta pesquisa, foi adotado o método dedutivo e realizada uma revisão bibliográfica abrangente. O método dedutivo foi empregado para explorar conceitos gerais sobre violência obstétrica e direitos humanos, focalizando na análise do referido caso. A revisão bibliográfica proporcionou a fundamentação teórica necessária, abrangendo legislações, conferências internacionais e estudos anteriores sobre o tema. O caso Brítez Arce e Outros vs. Argentina foi submetido à Corte IDH em 2021 pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). O objetivo era julgar possíveis violações de direitos humanos cometidas pelo sistema de saúde argentino, que resultaram na morte da senhora Cristina Brítez Arce em 1992. Gestante de 40 semanas, a senhora Arce foi internada em um hospital da capital Buenos Aires, onde passou por um exame de ultrassom que indicava óbito fetal (Pereira, Costa, 2023, p. 88) e logo iniciou-se todos os procedimentos necessários para a indução do parto. No ano de 2001, os filhos da vítima interpuseram junto à CIDH uma denúncia, que buscava a responsabilização do Estado Argentino pela negligência direcionada à senhora Brítez por parte do sistema público de saúde. Na denúncia, foi destacado que a vítima sofria de pré-eclâmpsia, uma condição não tratada adequadamente pelos profissionais de saúde daquele país. Em 2022, a Corte IDH condenou o Estado Argentino por diversas violações e reconheceu a ocorrência de violência obstétrica neste caso. Vale mencionar, a morosidade do sistema judiciário, evidenciada pelo intervalo de 20 anos entre a petição inicial e a apresentação do caso. Além das compensações por danos morais e materiais e do fornecimento de apoio psicológico e psiquiátrico às vítimas, a Argentina foi condenada a

¹Graduando do curso de Direito, pela Universidade Federal do Rio Grande, FURG, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: isacoleques.direitofurg@gmail.com.

lançar campanhas de conscientização sobre violência obstétrica. Destaco duas conferências cruciais para os direitos reprodutivos e sexuais femininos: a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD) da ONU, no Cairo, em 1994 e a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, em Pequim, em 1995. A CIPD foi pioneira ao abordar amplamente aspectos da existência humana, promovendo os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, defendendo a decisão reprodutiva livre de coerção, discriminação ou violência. A segunda conferência enfatizou a violência de gênero, marcando avanços na promoção da igualdade e na eliminação da discriminação, reconhecendo esses direitos como fundamentais. Em 2007, a Venezuela tipificou pioneiramente a violência obstétrica pela Lei nº 38.668, um avanço significativo com diretrizes claras para proteger mulheres durante a gestação, parto e pós-parto, assegurando respeito, dignidade e cuidados adequados. Conclui-se, portanto, que o Caso Brítez Arce, objeto deste estudo, revela profundas violações aos direitos das mulheres, destacando a urgência de reformas no sistema de saúde para prevenir a violência obstétrica. A decisão da Corte IDH estabelece precedentes cruciais, enquanto as conferências internacionais reforçam a importância da proteção dos direitos sexuais e reprodutivos femininos. Esses avanços legislativos e judiciais são fundamentais para assegurar dignidade e justiça plena às mulheres numa esfera global.

Palavras-chave: Violência Obstétrica; Direitos Reprodutivos; Dignidade das Mulheres; Jurisprudência.

REFERÊNCIAS

ATWOOD, Margaret. **O conto da Aia**. Rio de Janeiro: Rocco, 2021.

COLETIVO MARGARIDA ALVES. **Violência obstétrica no abortamento**. Disponível em <https://coletivomargaridaalves.org/wp-content/uploads/2020/07/CARTILHA-VIOL%C3%8ANCIA-OBST%C3%89TRICA--WEB.pdf>. Acesso em 28 maio. 2024.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Caso Brítez Arce y otros vs. Argentina**. Sentencia de 16 de noviembre de 2022. Disponível em bit.ly/40kEJV2. Acesso em 30 jun. 2024.

DIAS, Renato Duro; LINDENMEYER, Mariana Lannes; SIMIONI, Fabiane; TOMAZ, Wesley. Violência obstétrica e o paradigma do discurso hegemônico na área da saúde. **Revista de Direito Sanitário**, São Paulo, Brasil, v. 21, p. e0011, 2021. DOI: 10.11606/issn.2316-9044.rdisan.2021.159259. Disponível em <https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/159259>. Acesso em 28 jun. 2024.

DINIZ, Simone Grilo et al. Violência obstétrica como questão para a saúde pública no Brasil: origens, definições, tipologia, impactos sobre a saúde materna, e propostas para sua prevenção. **J. Hum. Growth Dev.**, São Paulo, v. 25, n. 3, p. 377-384, 2015. DOI: <https://doi.org/10.7322/jhgd.106080>. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822015000300019&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 5 jun. 2024.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira. Portal de Boas Práticas em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Postagens: **Violência Obstétrica: conceitos e evidências**. Rio de Janeiro, 24

ago. 2023. Disponível em <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/violencia-obstetrica-conceitos-e-evidencias/>. Acesso em 30 jun. 2024.

PEREIRA, Jacqueline Lopes; COSTA, Christian Douglas da Silva. Por um feminismo interamericano: caso “Brítez Arce”, violência obstétrica e interseccionalidade. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, v. 51, n. 1, p. 887–899, 2023. DOI: 10.14393/RFADIR-51.1.2023.68331.887-899. Disponível em <https://seer.ufu.br/index.php/revistafadir/article/view/68331>. Acesso em 28 jun. 2024.

REPÚBLICA BOLIVARIANA DE VENEZUELA. **Ley n. 38.668**: Ley Orgánica Sobre el Derecho de las Mujeres a Una Vida Libre de Violencia. Disponível em <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2008/6604.pdf>. Acesso em 6 jun. 2024.

TESSER, C. D. *et al.*. Violência obstétrica e prevenção quaternária: o que é e o que fazer. **Revista Brasileira de Medicina de Família e Comunidade**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 35, p. 1–12, 2015. DOI: 10.5712/rbmfc10(35)1013. Disponível em <https://rbmfc.org.br/rbmfc/article/view/1013>. Acesso em 25 jun. 2024.